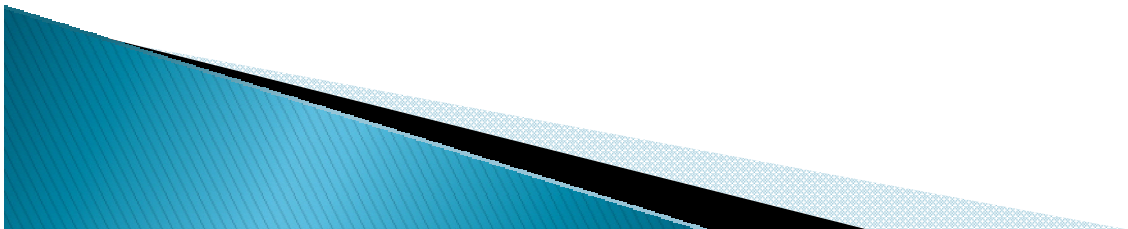


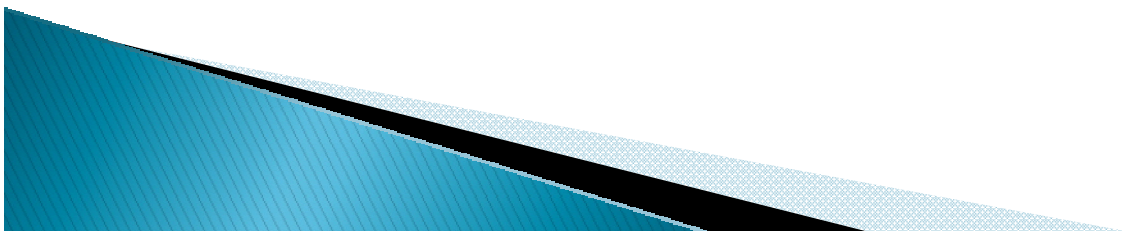
FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA: FUNDEB

**João Batista do Nascimento – Professor, Filósofo e
Economista – Especialista em Políticas Públicas.**



Marco Legal do Financiamento da Educação Básica Pública.



- ▶ **Artigo 212 da Constituição Federal.**
- ▶ **Artigo 69 da Lei N. 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.**
- ▶ **Emenda Constitucional N. 53/2007 (Artigo 60 – ADCT) – Cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.**
- ▶ **Artigo 1º da Lei Federal N. 11.494/2007 – Regulamenta o FUNDEB.**
- ▶ **Decreto Nº 6.253, de 13/11/2007 e Decreto nº 6.278, de 29/11/2007, dispõe sobre o Fundeb e regulamenta a Lei N. 11.494/2007.**



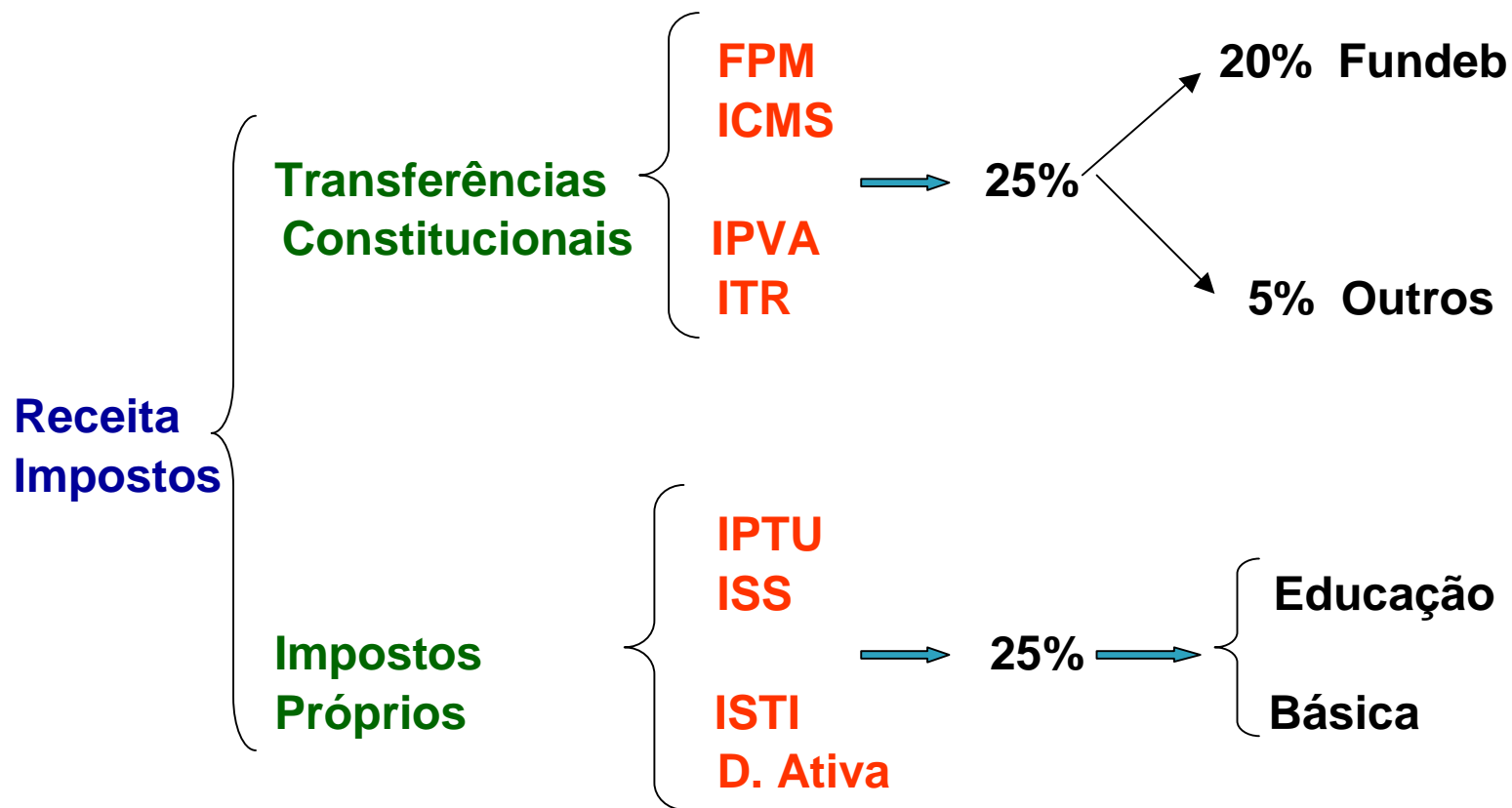
VINCULAÇÃO CONSTITUCIONAL

▶ Artigo 212 da Constituição Federal

Obs.: A vinculação diz respeito a Impostos, incluindo as Transferências Constitucionais.

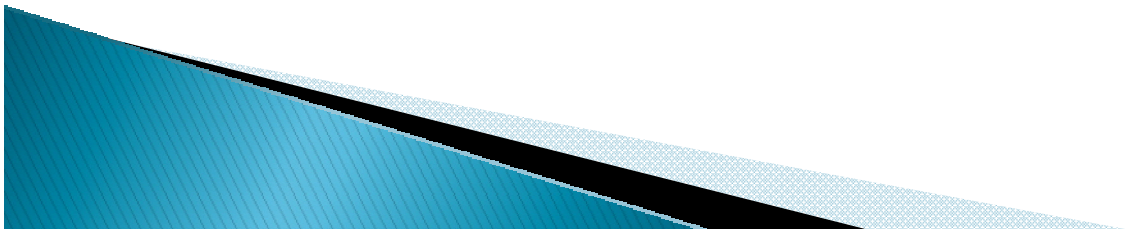
- 
- 18% da União
 - 25% Estados e Distrito Federal
 - 25% Municípios
- 

Vinculação dos Recursos de MDE nos Municípios (Art. 212 da Constituição Federal)



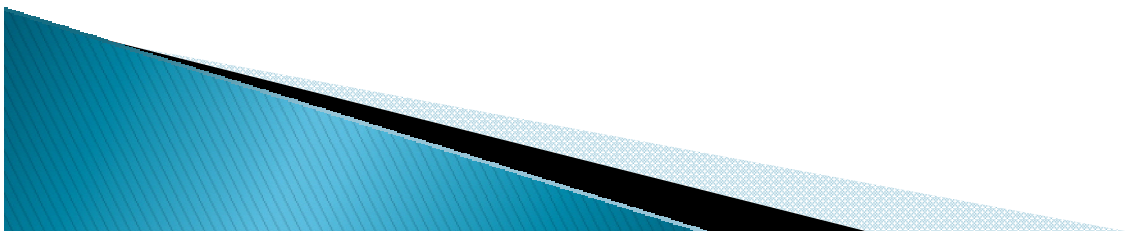
O que é o Fundeb?

- ▶ Um Fundo de natureza contábil – não financeiro.
- ▶ Criado pela EC N.º 53, de 19/12/2006 e regulamentado pela Lei N.º 11.494, de 20/06/2007.
- ▶ Vigência: 14 anos – 2007 até 2020.
- ▶ Distribuição dos recursos será com base no n.º de alunos da Educação Básica pública, de acordo o Censo Escolar, sendo computados os alunos matriculados nos respectivos âmbitos de atuação prioritária (art. 211 da CF).
- ▶ A implantação gradual, alcançando a plenitude em 2009 (100% dos recursos e matrículas da Educação Básica pública presencial).



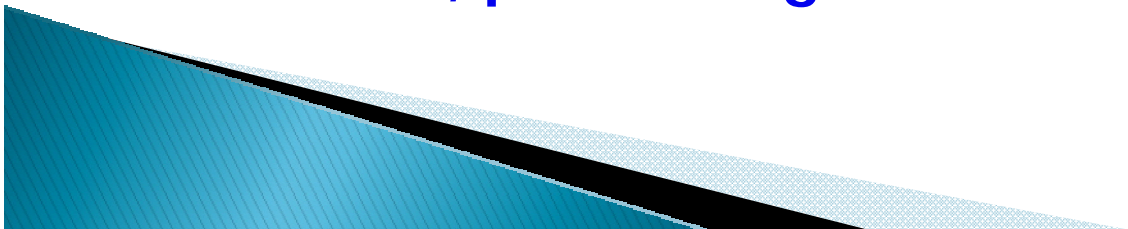
Principais características do Fundeb.

- ü Não é um fundo Federal, Estadual ou Municipal, mas um fundo de âmbito estadual;
- ü Possui valor anual – distribuídos em 17 faixas de atendimento;
- ü Possui contas específicas com repasses automáticos;
- ü Contempla toda a Educação Básica independente de modalidade (Educ. Infantil, Ens. Fundamental e Médio, Educ. de Jovens e Adultos).



Principais objetivos do Fundeb.

- ü Promover equalização dos recursos entre o estado e os municípios;
- ü Concorrer pela universalização da Educação Básica no país;
- ü Reduzir desigualdades no financiamento da Educação Básica;
- ü Valorizar Profissionais da Educação Básica pública;
- ü Assegurar condições para criação do Piso Salarial nacional, para o magistério da Educação Básica.



Quais são os recursos que compõem o FUNDEB?

	2007	2008	2009
FPE	16,66%	18,33%	20%
FPM			
ICMS			
IPI-Exportação			
LC N. 86 (Lei Kandir)			
ITCMD	6,66%	13,33%	20%
IPVA			
ITR			
Divida Ativa			

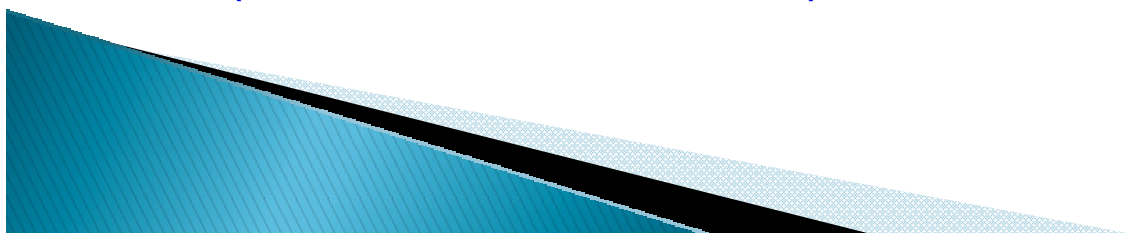


Complementação da União para o FUNDEB.

- ✓ 2 Bilhões de Reais em 2007
- ✓ 3 Bilhões de Reais em 2008
- ✓ 4,5 Bilhões de Reais em 2009
- ✓ 10% do valor total do Fundo a partir de 2010

Obs.:

- 1) Até 2009, os valores da complementação da União serão atualizados com base no INPC.
- 2) Até 10% da complementação da União poderão ser distribuídos aos fundos por meio de Programas voltados à melhoria da Educação.
- 3) Os 18% dos impostos da União (Art. 212 da CF) suportarão, no máximo, 30% do total da complementação da União.
- 4) O não cumprimento da complementação da União importa em crime de responsabilidade (Emenda Constitucional N. 53/2007).



Composição do Fundeb.



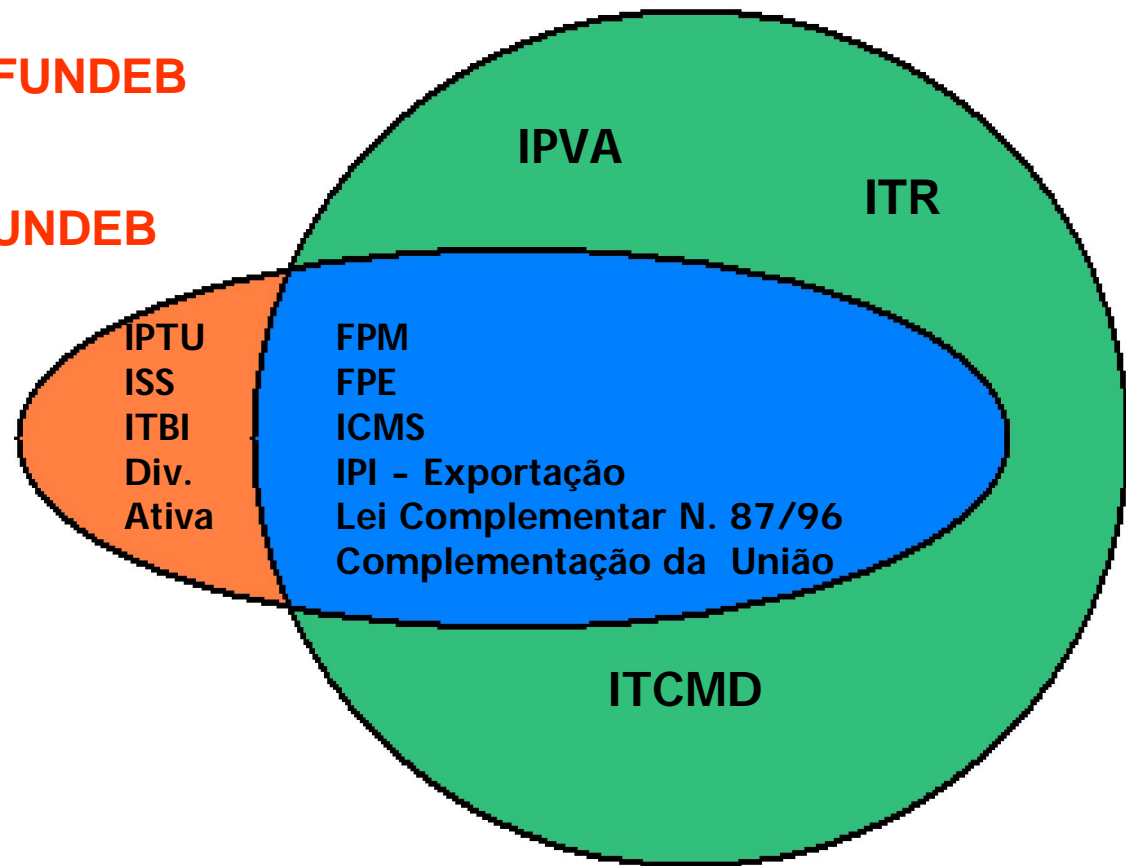
Impostos do FUNDEF (15%)



Impostos novos do FUNDEB



Recursos fora do FUNDEB




Distribuição dos recursos do Fundeb.

- ▶ São distribuídos com base no N. de Alunos da Educação Básica pública, de acordo com o último Censo Escolar – INEP.
 - Municípios: **Educação Infantil e Ensino Fundamental.**
 - Estados: **Ensino Fundamental e Ensino Médio.**
- ▶ Escala de inclusão dos alunos:
 - Alunos do Ensino Fundamental Regular e Especial:
 - **100% em 2007;**
 - Alunos da Educ. Infantil, Ensino Médio e EJA:
 - **33,33% em 2007;**
 - **66,66% em 2008;**
 - **100% de 2009 até 2020.**



Como será a distribuição dos Recursos do FUNDEB?

- ▶ **Educação Infantil**
 - Creche em Tempo Integral
 - Pré-Escola em Tempo Integral
 - Creche Parcial
 - Pré-Escola Parcial
 - ▶ **Ensino Fundamental**
 - Séries Iniciais Urbanas
 - Séries Iniciais Rural
 - Séries Final Urbanas
 - Séries Final Rural
 - Tempo Integral
 - ▶ **Ensino Médio**
 - Urbano
 - Rural
 - Tempo Integral
 - Integrado à Educação Profissional
 - ▶ **Ensino Especial**
 - ▶ **Educação Indígena e Quilombola**
 - ▶ **Educação de Jovens e Adultos**
 - Avaliação no Processo
 - Integrada à Educação Profissional
- 

Percapita de Distribuição dos Recursos do Fundeb.

Nível e Modalidade de Ensino	Fatores de Ponderações	
	2007	2008
Educação Infantil		
Creche Integral	0,80	1,10/1.536,12
Creche Parcial	0,80	0,80/1.117,18
Pré-escola Integral	0,90	1,15/1.605,95
Pré-escola Parcial	0,90	0,90/1.256,83
Ensino Fundamental		
Séries Iniciais Urbana	1,00	1,00/1.396,47
Séries Iniciais Rural	1,05	1,05/1.466,30
Séries Finais Urbana	1,10	1,10/1.536,12
Séries Finais Rural	1,15	1,15/1.605,95
Tempo Integral	1,25	1,25/1.745,59
Ensino Médio		
Urbano	1,20	1,20/1.675,77
Rural	1,25	1,25/1.745,59
Integral e Integrado a Educação Profissional	1,30	1,30/1.815,42
Educação Especial		
Ensino Fundamental	1,20	1,20/1.675,77
Demais Modalidades	1,20	1,20/1.675,77
EJA	0,70	0,70/977,53
Indígena e Quilombola	1,20	1,20/1.675,77

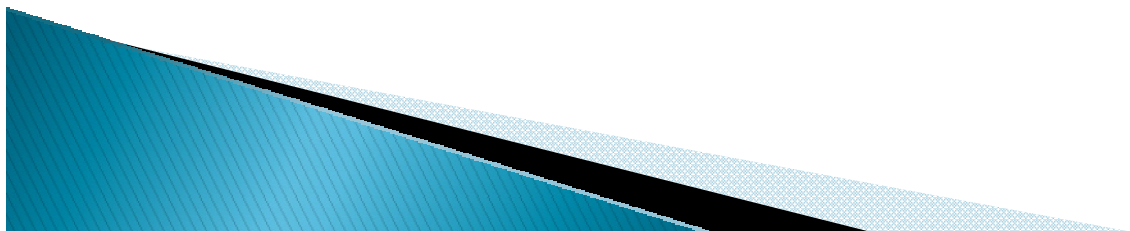
Continua no próximo slide...

FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL

Obs.:

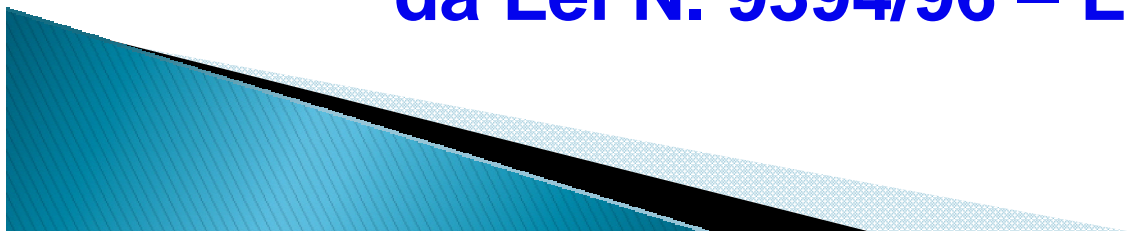
Incluídas, para distribuição de recursos, a partir do 2º ano (2008) do FUNDEB matrículas em **ENTIDADES CONVENIADAS**.

Nível e Modalidade de Ensino	Fatores de Ponderações	
	2007	2008
Entidades Conveniadas		
Creche Integral		0,95/1.326,65
Creche Parcial		0,80/1.117,18
Pré-Escola Integral		1,15/1.605,95
Pré-Escola Parcial		0,90/1.256,83
Ed. Especial		1,20/1.675,77



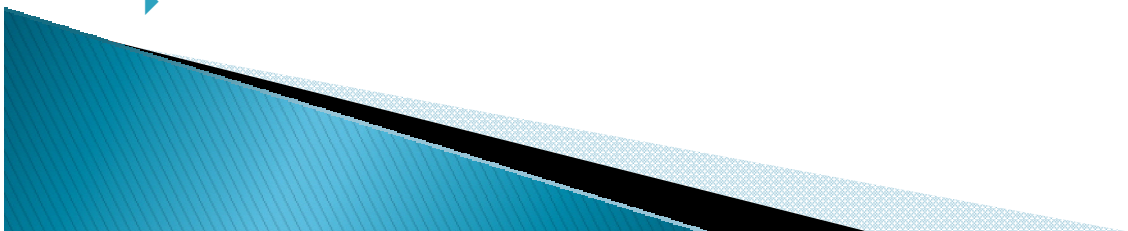
Como será a utilização dos recursos do Fundeb?

- **60%** - Na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica pública.
- **40%** - Nas outras despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública. (Art. 70 e 71 da Lei N. 9394/96 – LDBN).




Como será a utilização dos recursos do Fundeb?

- ▶ **Mínimo de 60%:** - Pagtº aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, inclusive os encargos sociais incidentes;
- ▶ **Profissionais do Magistério:** docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência. Incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;
- ▶ **Efetivo Exercício:** atuação efetiva no desempenho das atividades do magistério, associada à sua regular vinculação, temporária ou eventual, com o ente governamental que o remunera;



Como será o Controle Social dos recursos do Fundeb?

- ▶ **Conselhos de Controle Social deverão ser instituídos e seus membros indicados pelos seus pares;**
 - ▶ **No âmbito municipal, a composição dos Conselhos de controle social, deverá ser de no mínimo 9 membros, conforme (art. 24, inciso IV, da Lei N. 11.494/2007);**
 - ▶ **A participação nos Conselhos de controle social é atividade de relevante interesse social e não pode ser remunerada (Inciso IV, § 1º, art. 24, Lei N. 11.494/2007);**
 - ▶ **Os Conselhos de Controle social do Fundeb atuarão com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Local e serão renovados periodicamente (§ 7º, art. 24, Lei N. 11.494/2007);**
 - ▶ **O presidente do Conselho de Controle Social será eleito pelo seus pares em reunião do colegiado, sendo vedado ocupar a presidência o representante do gestor dos recursos (§ 6º, art. 24, Lei N. 11.494/2007);**
- 

Como será o Controle Social dos recursos do FUNDEF?

- ▶ **Lei Federal N. 11.494/2007, § 5º, estão impedidos de comporem o Conselho de Controle Social do FUNDEB:**
 - **Cônjuge e parentes do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;**
 - **Tesoureiro, Contador ou funcionário de empresa de Assessoria e Consultoria;**
 - **Estudantes que não sejam emancipados;**
 - **Pais de alunos que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação.**



Obrigações do Poder Público com a Valorização do Magistério.

- ▶ **Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios** deverão implantar planos de carreira e remuneração dos profissionais da educação básica, de modo a assegurar (art. 40 da Lei N. 11.494/2007):
 - q a remuneração condigna dos profissionais em efetivo exercício na educação básica da rede pública;
 - q Integração entre o trabalho individual e a proposta pedagógica da escola; e
 - q a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.

Obs.: Os Planos de Carreira deverão contemplar capacitação profissional especialmente voltada à formação continuada, com vistas à melhoria da qualidade do ensino.

- ▶ **O Poder Público** deverá fixar, em lei específica, até 31 de agosto de 2007, piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.



FUNDEB - BRASIL/GOIÁS

ESTIMATIVA DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS - 2007 E 2008

Localidade	Exercício de 2007						Exercício de 2008							
	Valores		%	Percapita da EJA	Número de Alunos		%	Percapita da EJA	Valores		%	Número de Aluno	%	
	Geral	EJA			Geral	EJA			Geral	EJA				Geral
BRASIL	46.051.695.000	1.261.037.023	2,7	825,2	35.587.397	1.528.196	4,3	58.770.270.200			977,5			
GOIAS	1.279.990.436	32.070.621	2,5		1.036.382	38.865	3,8	1.664.326.032	56.750.504	3,4		1.132.344	58.055	5,1
SEE	650.087.723	21.927.260	3,4		510.616	26.572	5,2	862.548.714	37.964.333	4,4		1.566.340	38.837	2,5
Águas Lindas	18.793.268	378.510	2,0		16.086	459	2,9	23.375.421	675.766	2,9		17.078	691	4,0
Anápolis	33.433.672	753.967	2,3		27.766	914	3,3	41.647.048	1.476.070	3,5		29.121	1.510	5,2
Ap. de Goiânia	33.021.574	0	0,0		27.539	0	0,0	38.768.455	0	0,0		27.148	0	0,0
Caldazinha	434.515	13.203	3,0		374	16	4,3	529.776	0	0,0		381	0	0,0
Cidade Ocidental	8.847.950	237.404	2,7		7.334	288	3,9	11.509.998	662.081	5,8		8.143	677	8,3
Formosa	13.308.174	195.815	1,5		11.009	237	2,2	17.197.465	49.292	0,3		12.087	419	3,5
Goiânia	107.683.784	128.976	0,1		88.136	156	0,2	135.688.555	273.024	0,2		92.821	279	0,3
Jatai	10.599.292	328.999	3,1		8.925	399	4,5	13.609.481	523.272	3,8		9.629	535	5,6
Minaçu	5.557.141	189.214	3,4		4.664	229	4,9	6.200.509	400.103	6,5		4.454	409	9,2
Novo Gama	11.731.436	468.125	4,0		10.139	567	5,6	14.540.370	1.030.317	7,1		10.775	1.054	9,8
Planaltina Goiás	16.432.651	537.440	3,3		13.792	651	4,7	20.775.582	1.033.542	5,0		14.818	1.057	7,1
Rio Verde	18.529.447	291.289	1,6		15.478	353	2,3	24.359.168	795.025	3,3		17.223	813	4,7
Rubiataba	1.336.533	33.832	2,5		1.117	41	3,7	1.886.381	97.069	5,1		1.348	99	7,4
Stº Antº Descoberto	12.622.136	467.630	3,7		10.497	567	5,4	16.041.580	796.980	5,0		11.384	815	7,2
Senador Canedo	16.253.292	475.551	2,9		13.584	576	4,2	19.365.957	710.958	3,7		13.500	727	5,4
Silvânia	1.564.675	5.529	0,4		1.290	7	0,5	2.128.297	6.549	0,3		1.427	7	0,5
Valparaíso	18.743.404	745.138	4,0		15.766	903	5,7	22.544.969	1.304.025	5,8		16.253	1.334	8,2

Fonte: Site: www.fn-de.gov.br

Professor : João Batista do Nascimento

Conselho Municipal de Educação

Rua 104 N. 721, Setor Sul, Goiânia - Goiás

Fone: (0xx62) 3524-1728

Auditoria Geral do Município de Goiânia

Paço Municipal – Parque Louzandes – Goiânia – Goiás

Fone: (0xx62) 3524-3390

E-mail: jbneduc@uol.com.br

